

Estudo Técnico Preliminar 132/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.056047/2024-79

2. Descrição da necessidade

Trata-se de demanda para contratação de Fundação de Apoio para gerenciamento do Projeto Acadêmico de ensino intitulado “PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR EQUIDADE”. O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, com base na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CCE	Maria da Glória Duarte Ferro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação da Fundação de Apoio Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, para dar apoio ao Projeto Acadêmico de ensino intitulado “PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR EQUIDADE”, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I);

Justifica-se tal contratação tendo em vista que a referida Fundação: encontra-se construída nos termos da legislação brasileira; está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI); possui inquestionável reputação ético profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da UFPI, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência; não possui fins lucrativos; e nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a íntegra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado. Para a realização efetiva das ações e atividades previstas nos projetos supracitados, o apoio administrativo e gerencial de uma fundação de apoio torna-se relevante e tem papel fundamental para o êxito da gestão dos recursos e na realização de serviços como a contratação de membros para a equipe, elaboração de relatórios, aquisição de materiais destinados à execução do projeto, dentre outros. Adicionalmente tem-se o histórico de licitações e cotações eletrônicas fracassadas e/ou canceladas por falta de propostas, dada a especificidade dos objetos a serem adquiridos para execução dos projetos.

Por se tratar de contratação de Fundação de Apoio, é necessário que a mesma esteja com habilitação vigente para atuar como Fundação de Apoio à UFPI. A participação da Fundação FADEX, devidamente credenciada no MEC e DEB/CAPES, no apoio ao desenvolvimento do projeto fundamenta-se no reconhecimento público dos serviços que a própria Fundação tem prestado aos projetos de interesse da UFPI, serviços desenvolvidos em perfeita sintonia com sua missão e seus objetivos estatutários.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Dentre as soluções possíveis para atender a necessidade da prestação do serviço demandado, temos as seguintes:
Solução 1: gerenciamento da execução através do corpo técnico da UFPI; porém a natureza do TED (contratação de pessoa jurídica) não permite que sejam executadas todas as ações previstas no plano de trabalho.

Solução 2: contratação de fundação de apoio.

5.2 Após análise das soluções possíveis, concluiu-se que a Solução 2 é a mais viável e econômica para Administração da contratação da fundação primária da UFPI (Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX), tendo em vista os benefícios advindos para a própria UFPI.

6. Descrição da solução como um todo

A função das Fundações de Apoio é executar projetos de educação, ciência e tecnologia, voltados para as necessidades da comunidade. A utilização de uma Fundação de Apoio com a experiência necessária permite que os coordenadores dos projetos foquem nas suas atribuições de professor, pesquisador e extensionista, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda de sua infraestrutura técnico-administrativa, proporcionando maior agilidade à execução.

A contratação destina-se à gestão dos recursos oriundos da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB /CAPES. Estes recursos serão utilizados para custear as despesas do projeto como compra de insumos e pagamento de bolsas. As Fundações de Apoio necessitam ser regulamentadas pelo decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e possuir experiência em executar atividades de gestão de recursos públicos, ficando a cargo da UFPI fiscalizar o gerenciamento do contrato a ser firmado com a fundação.

A solução mais adequada para atender às necessidades do UFPI é a contratação por dispensa licitação. Enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 1º da Lei nº. 8.958/94, de 20 de dezembro de 1994.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O plano de aplicação com todas as despesas a serem executados com os recursos da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB/CAPES, estão detalhados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I) anexo ao instrumento de contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.096.000,00

A estimativa do valor para esta contratação importou em R\$ 9096.000,00 (Nove milhões e noventa e mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução NÃO se mostra possível, visto que a contratação desse tipo de serviços só é técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala se for efetuada a contratação de todos os serviços com uma única fundação. A escolha em se contratar por grupo deve-se em parte pela questão logística, considerando que os serviços possuem interdependência, o que é melhor administrado por um único contrato, que por sua vez leva a uma eficiente execução e controle na gestão contratual.

Portanto, não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de itens de um objeto específico de prestação de serviço contínuo a ser efetuado por apenas uma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta requisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 através de Documento de Formalização da Demanda (DFD).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cada projeto tem seu objetivo e resultado esperado, sendo benefício da presente proposta de contratação viabilizar a melhor condução individual de cada projeto por seu coordenador a fim de que o enfoque administrativo fique direcionado à Fundação de Apoio.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando tratar-se de atividade administrativa e não finalística, e pela natureza do serviço, será necessário somente a nomeação de fiscais titular e suplente de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deste tipo de serviço não gera impactos ambientais, não sendo necessário, salvo melhor juízo, medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A UFPI não dispõe de recursos humanos suficientes para execução do projeto, e o objeto do projeto consiste em um conjunto de operações limitadas no tempo, as quais devem ser realizadas dentro de um período específico. Justifica-se também pela necessidade de execução do objeto do TED 14208, celebrado pela UFPI com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação – CAPES/MEC em 2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DA GLORIA DUARTE FERRO

Agente de contratação

MARIA LARA CRISTINA SANTOS DE MACEDO

Equipe de apoio

LUIZ ANTONIO DE MENESES WAQUIM SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 14:47:29.